



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 586 – SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 10/01/2021 a 10/01/2022, à Conselheira Tutelar Larissa Tereza da Silva Matoso, matrícula nº 163028-8, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/02/2020 a 01/02/2021, ao servidor Inácio Paulino de Lima, matrícula nº 162438-7, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

TERMO DE POSSE

Aos dias onze do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas da manhã, na Secretaria de Assistência Social (SEMAS), na Rua Umbelino Granjeiro, nº 17 Novo Encanto, foi dada posse perante a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **LYANDRA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA**, de acordo com a Lei Municipal nº 235/2003 que rege o Conselho Tutelar do Município, a Conselheira Tutelar Suplente do Município de ENCANTO – RN, **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES**, para suprir férias de 30 (trinta) dias da Conselheira Titular **LARISSA TEREZA DA SILVA MATOSO**. A Conselheira Suplente **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES**, foi eleita no dia dez de janeiro de 2020, no Processo de Escolha Unificada para Conselheira Tutelar, comprometendo-se a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Suplente eleita no mesmo processo de escolha

Encanto – RN, 11 de março

VERA LUCIA CIPRIANO B. DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

LYANDRA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES
Conselheira Suplente Convocada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

PORTARIA n.º 007, de 11 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA IZABEL DA SILVA SOUSA**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 162.131-0, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA IZABEL DA SILVA SOUSA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 162.131-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “E”**, portador da carteira de Identidade nº. 828.353 SSP/RN e CPF/MF nº. 761.584.204-25, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.011-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marilene Fernandes de Queiroz
Presidente do IPME
Portaria PMSM/GP n.º 172/2019

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br